



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1355

Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber, por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo tipo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para o transporte de enfermos.

§ único - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal/que o identifica como ambulância e o logotipo a posto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando o executivo municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito que se fizer necessário.

Artigo 3º - O município, uma vez formalizada a doação, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, XEROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º - Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN'S a



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

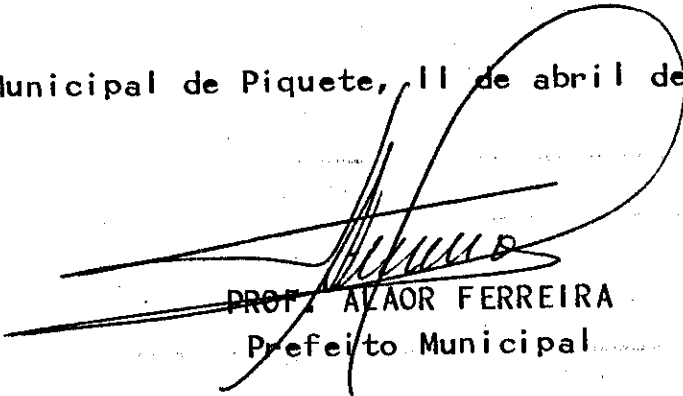
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

crescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

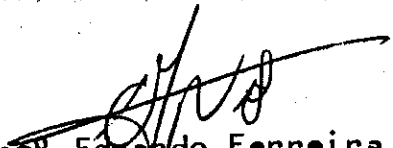
Prefeitura Municipal de Piquete, 11 de abril de 1990.



PROF. ALVOR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos onze de abril de mil novecentos e noventa.



Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico